# PROJETO DE LEI Nº 018/2016

**EMENTA: Instituir horário para abastecimento e desabastecimento de numerários nas agências bancárias e/ou estabelecimentos comerciais que tenham caixa eletrônico.**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Fica instituído horário de abastecimento e desabastecimento de numerários denominados agências bancárias e/ou estabelecimentos comerciais que tenham caixa eletrônico ou similares.

**Art. 2º.** Adequar o horário de abastecimento e desabastecimento, que deverá ser no período compreendido fora do horário de atendimento ao público nas agências bancárias e/ou estabelecimentos comerciais que tenham caixa eletrônico, acrescido de (01) uma hora antes e (01) uma hora posterior ao horário de funcionamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2016.

*Misaias da Silva Machado*
***Vereador-autor***